

## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

Atesto recebido:

23 / 01 / 23

Assinatura:

M. Gallo / M. 202

### PROJETO DE LEI Nº 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

CONCEDE INCENTIVO PARA  
PAGAMENTO DE ALUGUEL A EMPRESA  
QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo para pagamento de aluguel à empresa I.V.R - Indústria e Comercio De Plásticos LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.790.605/0001-87, estabelecida neste município, nos termos da minuta em anexo, a qual fará parte integrante desta lei.

**Art. 2º** O auxílio de que trata esta lei será concedido pelo período de 06 (seis) meses, sendo o mesmo repassado diretamente a empresa, a proporção de 100% (cem por cento) do valor constante no contrato de incentivo, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais.

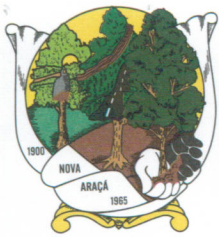
**Art. 3º** No período de vigência deste contrato não haverá qualquer reajuste no valor repassado.

**Art. 4º** Mensalmente, quando do recebimento do incentivo, a Empresa beneficiada deverá apresentar:

- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa do INSS;
- Recibo de pagamento do aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador.

**Art. 5º** incentivo deixará de ser repassado caso a empresa cesse suas atividades antes de transcorrido o período do incentivo.

**Parágrafo único.** Em casos de venda da empresa, cessão, transferência, falência ou recuperação judicial, igualmente o incentivo será interrompido.



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente.

**Art. 7º** Ficam revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis com a presente lei.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 23 de janeiro de 2023.

**Ademir Dal Pozzo**  
**Prefeito Municipal**

*Ana P. Marin*

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

( ) Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão ( ) Ordinária ( ) Extraordinária

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ATANº \_\_\_\_\_

*Ernesto José Basso*  
**PRESIDENTE**

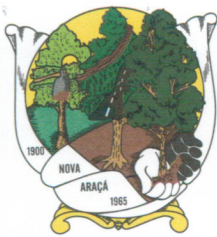
*Ademir Dal Pozzo*

*Gilberto Capellari*

*Pozzo*

*Alcides Almeida*

*[Signature]*



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## Exposição de Motivos

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

A proposta apresentada a esta casa, tem como objetivo viabilizar incentivo para pagamento de aluguel a empresa industrial estabelecidas neste município.

Este projeto autoriza a concessão diretamente às Empresas, tendo em vista o cumprimento por parte delas dos requisitos legais e contratuais nos 06 (seis) meses anteriores ou objetos do contrato de incentivo anterior que teve como prazo máximo o período acima referido, de modo que os mesmos serão verificados quando e durante o repasse mensal do auxílio, sem prejuízo de outras demandas de fiscalização.

O incentivo proposto leva em conta a função social decorrente da criação e manutenção de empregos e a importância para a economia do Município na geração de emprego e renda, bem como a participação das Empresas na formação do índice do ICMS anual.

Conforme valores constantes no contrato em anexo, levando em conta o incentivo de que o município repassará: R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais para a empresa I.V.R Indústria e Comercio De Plásticos Ltda. como forma de incentivo para pagamento de aluguel.

Esta é a justificativa que apresentamos para a aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência.

Ademir Dal Pozzo

Prefeito Municipal

**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão ( ) Ordinária (A) Extraordinária

Data 3/10/25 ATANº 01

Genes José Basso  
PRESIDENTE

Ana P. Marim



# MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

## CONTRATO DE INCENTIVO Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, na cidade de Nova Araçá, CNPJ nº 87.502.902/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Dal Pozzo, brasileiro, casado, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a empresa - xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxx, nº 100, Centro, no município Nova Araçá/RS, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/RS, doravante denominada BENEFICIÁRIA, nos termos da Lei Municipal nº x.xxx, dexx/xx/xxxx, e processo nº xx, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por finalidade regular a participação do Município no custeio das despesas com o pagamento do aluguel do imóvel onde está instalada a BENEFICIÁRIA, nos termos do Contrato Particular de Locação de Imóvel que fará parte integrante do presente contrato, bem como o estabelecimento das condições para manutenção do contrato, e demais normas que deverão ser observadas na sua execução.

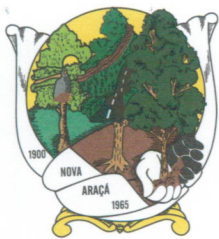
### DA PARTICIPAÇÃO

Cláusula 2ª - Caberá ao MUNICÍPIO:

1. Repassar diretamente à Empresa, aqui denominada BENEFICIÁRIA, até o 10º dia do mês subsequente ao uso do imóvel, o valor correspondente a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, para fins de incentivo com o pagamento do aluguel, no período de vigência deste Contrato.
2. Fiscalizar o cumprimento do presente Contrato, podendo vistoriar o estabelecimento da empresa BENEFICIÁRIA e verificar seus controles contábeis, com vista à verificação de seu cumprimento.

Cláusula 3ª - Caberá à BENEFICIÁRIA:

- I - Manter o estabelecimento da sede da empresa no Município durante a vigência do Contrato.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

- II - Incrementar a produção e aumentar a geração de empregos;
- III - Manter em dia suas obrigações sociais, tributárias e trabalhistas.
- IV - Mensalmente, por ocasião do recebimento do incentivo apresentar documento que comprove sua regularidade perante o INSS e FGTS, bem como o recibo de pagamento de aluguel do mês anterior devidamente assinado pelo locador, sob pena do mesmo ser susgado até que tal providência seja atendida;
- V - manter no prazo de 6 meses do início do repasse de valores, os empregos formais da empresa neste município e citados no Plano de Trabalho apresentado juntamente com o requerimento;
- VI - Manter faturamento a partir do Município de Nova Araçá, não utilizando o imóvel locado simplesmente como depósito;
- VII - não transferir, ou alterar a composição da sociedade, sem autorização prévia do Município;
- VIII - Alcançar no prazo de 6 meses o faturamento mensal mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

### DA VIGÊNCIA

Cláusula 4ª - O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data de 1º de janeiro de 2023.

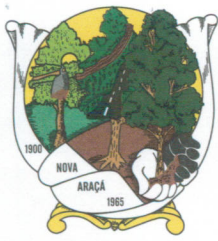
### DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Dará causa à rescisão do Contrato, o descumprimento de quaisquer condições definidas nas suas cláusulas, por parte da BENEFCIÁRIA, bastando ser comunicado pelo MUNICÍPIO, para que tal opere todos os efeitos de lei.

§ 1º Caso a BENEFCIÁRIA não cumpra as obrigações estabelecidas, deverá devolver os valores que lhe foram repassados integralmente, e de forma corrigida pelo IGP-M/FGV, acrescido de juros de mora de 12% ao ano, ambos contados a partir da data de liberação de cada parcela.

§ 2º Será assegurado a BENEFCIÁRIA, antes da decretação da rescisão, o direito à ampla defesa.

§ 3º Não ensejará devolução dos valores objeto deste incentivo, no caso de não cumprimento das obrigações da BENEFCIÁRIA, se tal situação não decorrer de ato de sua responsabilidade.



## MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

### DA RETIRADA DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

Cláusula 7ª - No interesse público, o Município poderá, a qualquer tempo, retirar sua participação do Contrato, bastando a comunicação à BENEFICIÁRIA, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª - As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

(...)

### DO FORO

Cláusula 9ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Casca/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Estando assim, ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias.

Nova Araçá, xx de xxxxxxxx de 2023.

ADEMIR DAL POZZO

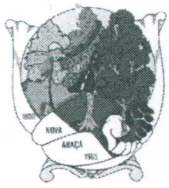
BENEFICIÁRIA

MUNICIPIO DE NOVA ARAÇÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_


\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA ARAÇÁ**  
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200  
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ  
CNPJ: 87502902000104 -

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:  
<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/E1A5595F>

PROJETOS DE LEI		Autenticação  E1A5595F
Protocolo -		
<b>Documento</b> 000004 / 2023	<b>Processo</b> -	

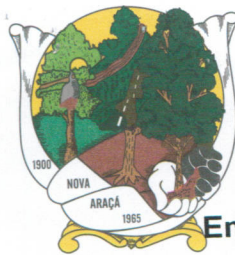
**Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil**

**Identificação:** ADEMIR DAL POZZO  
**CPF:** 489\*\*\*.\*\*\*49  
**Assinado em:** 23/01/2023 13:54:30









Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**Emenda Modificativa Nº 001/2023 ao Projeto de Lei 004/2023.**

“Acrescenta letras “d” e “e” e parágrafo único ao artigo 4º, e dá outras providências.”

Art. 1º - Acrescenta as letras “d” e “e” no artigo 4º, que passarão a vigor com as seguintes redações:

d) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais expedida pelo Município de Nova Araçá/RS;

e) Comprovação de possuir no quadro da empresa no mínimo cinco funcionários com carteira de trabalho firmada;

Art. 2º - Insere Parágrafo Único no art. 4º, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A Empresa beneficiária requererá o pagamento do valor da locação até o quinto dia do mês subsequente ao da locação cabendo ao Município desembolsar o valor até o décimo dia do mês.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

**Einir José Baggio**  
**Ver. Presidente**

*[Signature]*  
**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**

Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_

Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos/ \_\_\_\_\_ Abstenções

Sessão ( ) Ordinária  Extraordinária

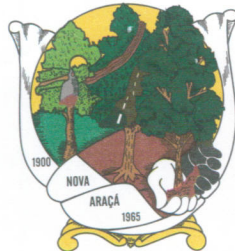
Data 25/01/23 ATANº 01

Einir José Baggio  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
Ana P. Marin

*[Signature]*  
Aureli Vanni

*[Signature]*  
gildo apella  
*[Signature]*  
*[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**Eminentes Colegas:**

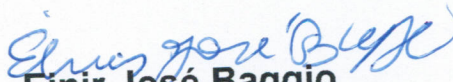
A fim de evitar a tão indesejada tautologia, as razões para apresentação da presente emenda são as constantes do Parecer Jurídico apresentado pela Assessoria Jurídica desta Casa.

A Casa Legislativa ao analisar repasses de recursos públicos a terceiros deve ater-se aos Princípios da Legalidade, moralidade, publicidade, responsabilidade e interesse público, eis que trata-se de recursos proveniente do esforço de toda uma sociedade.

Ademais, o terceiro beneficiário de tais recursos também é obrigado a prestar contas dos recursos recebidos.

É a presente emenda, a qual submeto a apreciação dos meus Nobres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

  
**Einir José Baggio**  
**Ver. Presidente**



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

**Emenda Supressiva 001/2023 ao Projeto de Lei 04/2023.**

**“Suprime o art. 7º do Projeto de Lei 04/2023.”**

Art. 1º - Suprime a redação do Artigo 7º, do Projeto de Lei nº 04/2023, em sua totalidade.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá/RS, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

*Elnir José Baggio*  
**Elnir José Baggio**  
Ver. Presidente

*[Signature]*

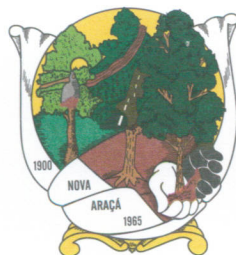
**CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ**  
( ) Aprovado ( ) Rejeitado por \_\_\_\_\_  
Com \_\_\_\_\_ Votos Vencidos / \_\_\_\_\_ Absenções  
Sessão ( ) Ordinária ( ) Extraordinária  
Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ATANº \_\_\_\_\_  
*Elnir José Baggio*  
PRESIDENTE

*Ana P. Marin*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ**

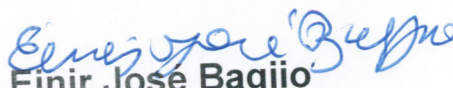
**RAZÕES DO VETO**

**NOBRES PARES**

A redação constante no art. 4º, do referido projeto de lei, vai de encontro ao disposto em lei federal, na qual, de longa data já estabelece que “A clausula de revogação deverá enumerar, expressamente, as leis ou disposições legais revogadas.”

Ademais, no Parecer Jurídico ao projeto de lei em comento o assunto já foi amplamente esclarecido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Araçá, aos 23 dias do mês de janeiro de 2023.

  
**Einir José Bagio**  
**Vereador Presidente**